



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

LEI Nº 946

"Dispõe sobre a Política de Promoção da Igualdade Racial, cria Conselho Municipal da Igualdade Racial e dá outras providências"

O Povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Política de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:

I - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer,



ITAPEVA DE MINAS
Começa aqui uma nova história
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmuitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

profissionalização e outros que assegurem a plena inserção sócio econômica da comunidade negra;

II - Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aqueles que dele necessitarem;

III - Programas de ações afirmativas.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2. A política de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da criação do:

I - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Fundo Municipal de Promoção Da Igualdade Racial.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmtapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itapeva, órgão deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único - O conselho de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva.

Art. 4º. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público, constituído por:

I - Sete representantes da administração pública no município, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37.655-000

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

f) Um representante da Polícia Civil no município de Itapeva;

g) Um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II - Sete representantes das sociedades civis organizadas existentes no município.

§1º - Os representantes da administração pública serão indicados pelo Prefeito, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade.

§2º - Os representantes da Polícia Civil serão indicados pelo Delegado de Polícia Civil de Itapeva.

§3º - Os representantes da Polícia Militar serão indicados pelo comandante do destacamento da Polícia Militar de Itapeva.

§4º - As entidades não governamentais, em



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmuitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37.655-000

funcionamento

há pelo menos dois anos, reunir-se-ão para indicação de seus representantes.

§5º - Os conselheiros serão indicados para mandato de quatro anos, readmitindo-se uma única recondução.

§6º - Para cada conselheiro(a) titular será escolhido simultaneamente, um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

§7º - O exercício da função de conselheiro(a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretário serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido por uma secretaria, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itapeva:

I - formular a política de Promoção da Igualdade Racial;

II - deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida sócio econômica;

III - fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Desenvolver estudos pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37.655-000

negra de Itapeva;

V - manter Ouvidoria que receba denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

VI - deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas de ações afirmativas que visem a Promoção da Igualdade Racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VIII - fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovem a igualdade racial em Itapeva.

IX - elaborar seu regimento interno;

X - elaborar sua proposta orçamentária;

XI - promover intercâmbio entre as entidades e o





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

conselho;

XII- divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XIII- promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7º. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividade vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - transferência de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual;

III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferência de entidades nacionais,



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI - outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

TITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação de seus membros elaborará seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o Prefeito, obedecida a origem das indicações.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrente do cumprimento desta Lei, no valor necessário às despesas.

Art. 10. O Executivo, regulamentará esta Lei nos 30 dias seguintes à sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapeva, em 09 de março de 2006.

DENNI CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

BENEDITO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara

